

# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

LEI N.º 054/98

INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### TITULO I DO ESTATUTO E SEUS OBJETIVOS

### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° Este Estatuto dispõe sobre a Carreira do Pessoal do Magistério Público Municipal, disciplina o seu regime jurídico e regulamenta as suas atividades específicas.
- Art. 2º O pessoal do magistério, para fins desta Lei, classifica-se:
  - I Professor
  - II Especialista em Educação
- § Único São funções do Magistério as atribuições do professor e do especialista em educação, que ministram, planejam, orientam, dirigem, inspecionam, supervisionam e valiam o ensino e a pesquisa nas unidades escolares ou nas unidades técnicas da Secretaria Municipal da Educação.



# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- A remuneração dos ocupantes do cargo de Magistério será fixada em Art. 30 função da maior habilitação, por meio de cursos, estágios de formação, aperfeiçoamento, especialização e atualização, independentemente do grau em que atuam.
- As funções do magistério são de lotação da Secretaria Municipal da Art. 40 -Educação do município.
- O Poder Executivo analisará e autorizará as execeções a esta regra, § Unico de acordo com regulamentação .

### CAPITULO II DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

- A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Art. 5° -Educação do Município, deve assegurar ao pessoal do magistério :
- Estímulo ao desenvolvimento pessoal; Ī
- Remuneração condigna e pontual; П
- Igualdade de tratamento, para efeitos didáticos e técnicos ao Professor e ao Ш Especialista em Educação;
- Possibilidade de acesso funcional; IV
- Outros direitos e vantagens compatíveis com a profissão;

### TITULO II DA ESTRUTURA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

### CAPITULO I DA CARREIRA

funcionais Magistério Municipal é integrado por categorias Art. 6° compreendidas nos Quadros Permanente e Suplementar.





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- § 1º No Quadro Permanente agrupam-se as categorias funcionais de Professores e Especialistas em Educação, cujos os ocupantes possuam habilitação específica.
- § 2º No Quadro Suplementar agrupa-se a categoria de professores, cujos os ocupantes não possuam habilitação específica.

### CAPITULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

### SEÇÃO I DO PROFESSOR

# Art. 7° - São as seguintes Classes dos Professores:

- I) Professor Nível I
- II) Professor Nível II
- III) Professor Nível III
- IV) Professor Nível IV
- V) Professor Nível V
- VI) Professor Nível VI
- Art. 8° Para provimento do cargo de Professor de Nível I, exige-se habilitação específica em 1° grau.
- Art. 9º- Para provimento do cargo de Professor Nível II, exige-se habilitação específica de 2º grau, ou curso de formação específica.
- Art. 10 Para provimento do cargo de professor Nível III exige-se habilitação específica de 2º grau, acrescida de estudos adicionais de no mínimo, um ano de duração.
- Art. 11 Para provimento do cargo de professor de Nível IV, exige-se habilitação específica de Licenciatura de curta duração.
- Art. 12 Para provimento do cargo de Professor Nível V, exige-se habilitação específica de Licenciatura Plena.





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

abilitação específica de Licenciatura Plena acrescida de especialização.

# SEÇÃO II DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Art. 14 - São especialistas em Educação:

- Orientador Pedagógico
- I) Supervisor
- II) Coordenador
- Art. 15 Para provimento do cargo de Orientador Pedagógico, Supervisor Escolar e Coordenador, exige-se habilitação específica obtida em curso de Licenciatura Plena.

### SEÇÃO III DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

- Art. 16 A Progressão Funcional é caracterizada pela passagem do servidor para referência imediatamente superior à que pertence, dentro da mesma categoria funcional.
- Art. 17 Cada classe do Quadro permanente terá 06(seis) referências e a Progressão Funcional do servidor se fará após cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício em função do Magistério
- Art. 18 De acordo com artigo anterior, a cada 04(quatro) anos de efetivo exercício na função, será atribuída na forma de quadriênio, gratificações de 5%(cinco por cento) sobre o salário ou vencimento.





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

### TITULO III DA VIDA FUNCIONAL

### CAPITULO I DO PROVIMENTO

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- endo se habilitado em concurso público, preenchem os requisitos gerais e específicos stabelecidos neste Estatuto e na legislação Federal pertinente.
- rt. 20- Os Cargos do Magistério Municipal são preenchidos por :
- ) Contratação;
- I) Ascensão Funcional;
- II) Transferência;
- V) Readaptação.

### SEÇÃO II DA CONTRATAÇÃO

- Art. 21 A investidura nos cargos de professores e de Especialistas em Educação, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e átulos, ressalvadas as contratações para cargo em comissão como tal definidas em lei, de ivre escolha do prefeito Municipal, obedecidos os requisitos de qualificação estabelecidos este Estatuto.
- Único Na falta de candidato liabilitado em concurso público, os cargos poderão ser preenchidos pelo prefeito Municipal, em caráter temporário, por um prazo de im ano, prorrogável por igual período.





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

# SEÇÃO III DA ASCENSÃO FUNCIONAL

- A Ascensão funcional dar-se-à pela passagem do ocupante do o do Magistério para o nível inicial de classe mais elevada da mesma categoria ional, mediante aquisição de título específico, desde que encontre no exercício efetivo Magistério Municipal.
- A Ascensão Funcional será concedida após o estágio probatório de 23 (um) ano.
- Os pedidos de Ascensão Funcional deverão ser encaminhados à t. 24 retaria Municipal de Educação.

# SEÇÃO IV DA TRANSFERÊNCIA

- Dar-se-à Transferência: rt. 25
  - de um cargo de professor para um Especialista em Educação e vice-versa;
  - de um cargo de Professor para outro de área de estudos diferentes;
- de um cargo de Especialista em Educação para outro dentro da mesma tegoria funcional;
- A transferência será atendida a pedido do Servidor, mediante a tulação específica, observada a conveniência do serviço e a existência de vagas.
- Não terão direito a Transferência dos professores e Especialistas : Art. 26
  - que estejam em gozo de licença não remunerada;
- que estejam afastados das atividades do magistério;





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

### SEÇÃO V DA READAPTAÇÃO

- Readaptação é a investidura em cargo mais compatível com a lade do servidor e dependerá de inspeção médica.

### CAPITULO II DA SUBSTITUIÇÃO

- Poderà ser substituído, em caráter de emergência, o Professor que tar de suas funções em virtude de doença ou por qualquer motivo de ordem legal.
- A Substituição será obrigatória quando o afastamento for superior a inze) dias, cabendo ao Prefeito Municipal a indicação do substituto.
- 0- Não havendo na rede municipal, Professor disponível, far-se-à substituição eio de
- Professor do quadro, com disponibilidade de carga horária, percebendo as de substituição, a título de horas-extras,
- Professor estranho ao quadro, de preferência com a mesma habilitação, tado pelo prazo de substituição;
  - Monitor estagiário na respectiva habilitação.
- 31 Serão considerados Monitores Estagiários :

onitores Estagiários dos cursos de Licenciatura Plena, após o 4º período, para o sino de 5º à 8º séries do ensino de 1º grau, a título de pró-labore;

stagiário da última série do curso de formação de professor a nível de 2º grau, para o de 1ª à 4ª série, a titulo de pró-labore;





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

### TITULO IV DA POSSE E DO EXERCÍCIO

### **CAPITULO I** DA POSSE

- Posse é o ato pelo qual o servidor do magistério completa a dura no cargo ou função pública e subordina-se a normas regulamentares do tério Público Municipal.
- Exercício é o desempenho no serviço público municipal de ções próprias dos cargos e funções do Magistério.
- O inicio, a interrupção e o reinicio do exercício serão comunicados gão de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, pelo dirigente da escola ou em que o Servidor esteja lotado, para efeito de registro em sua ficha individual nos es competentes.
- É condição indispensável para o exercício funcional, o registro sional em órgão próprio.
- O exercício será iniciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de cia do ato que autorize a contratação.
- Compete ao Secretário Municipal de Educação designar o órgão onde o dor do Magistério deva exercer suas funções .
- Considera-se como efetivo exercício, para todos os efeitos, os dias que o ocupante do cargo ou função do magistério se afastar do serviço em virtude de
  - Ferias,
  - Casamento;
  - Luto pelo falecimento do cônjuge, filho, enteado, pai, mãe e irmão ( até 03
  - Nascimento de filho, por um dia





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- Doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, por um dia, a oze meses;
- Comparecimento a congressos, certames culturais, técnicos e científicos ou ivos, quando devidamente autorizado;
  - Párticipação no cargo de jurado, por convocação da justiça
- Requisição para prestar serviço eleitoral:

### CAPITULO II DO AFASTAMENTO

- 38 Ao integrante do Quadro Permanente do Magistério, será dido afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos seguintes
- para frequentar treinamento, cursos ou estágios de aperfeiçoamento, atíveis com a sua atividade, observado o interesse do serviço;
- para participar de grupo de trabalho constituído pelo Serviço Público cipal, para execução de tarefas relativas a educação ou afins;
  - para cumprir missão oficial no País ou no exterior,
- para exercer cargo em comissão, função gratificada ou de assessoramento Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, em área de Educação e Recursos anos;
  - para participar de diretoria executiva de associação ou órgão de classe;
- Ao integrante do Quadro permanente do Magistério, poderá ser tedida licença para tratamento de interesse particular com a suspensão de contrato de tho, após 02(dois) anos de efetivo exercício no cargo ou emprego, por prazo não rior a 02 (dois) anos.
- Não poderá ser concedida nova licença ou suspensão antes decorridos dois) anos do término da anterior.
- O requerente deverá aguardar, em exercício, a licença, que poderá ser ada quando assim exigir o interesse do serviço



# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- A licença para tratamento de interesse particular, acarreta para o Servidor a do salário demais direitos e vantagens previstas nesse Estatuto, e será concedida ecretaria de Administração do Município, ouvida a Secretaria de Educação.
- A administração Pública Municipal poderá se assim determinarem os ses maiores de seus serviços, cancelar, a qualquer tempo, a licença para tratamento resse particular.
- O Servidor, em licença para tratamento de interesses particular poderá a uer tempo, desistir da licença, reassumindo de imediato suas funções.
- 0 O Servidor aguardará no exercício de suas funções, autorização da autoridade competente.
  - São competentes para autorização para cursos:
  - O Prefeito Municipal, quando se tratar de cursos fora do Estado;
- O Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de cursos realizados o dos limites do Estado;
- Nos casos de competência do prefeito,a autorização prevista no parágrafo, ior, será sempre precedida de parecer conclusivo do Secretário Municipal de ação.
- 41 o Servidor do magistério que exercer no cargo de chefia, direção sessoramento, postulante de cargo eletivo, será afastado do exercício;
- desde da data de investidura em cargo de chefia, direção ou soramento;
- desde da data em que fora registrada sua candidatura pela Justiça Eleitoral, b dia seguinte á realização do Pleito.

### CAPITULO III DA ACUMULAÇÃO

42 - É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções de magistério eto:





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro de técnico cientifico.
- A acumulação de qualquer forma, só será permitida quando houver
  ão de matéria e compatibilidade de horários.
- A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos arquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista da União, ados e dos Municípios.
- O professor de Ensino Regulamentar ou Supletivo, em caráter ente, com exercício nas quatro séries iniciais de primeiro grau, e nas classes de to pré-escolar, terá seu horário de trabalho fixado em vinte horas semanais, mais 5 e atividades.
- O professor com exercício nas 04 (quatro) últimas séries do 1º rá seu horário de trabalho sujeito ao regime de salário hora-aula, considerando-se dulos abaixo discriminados:
- 25-20 horas-aula semanais e 5 horas-atividades;
- 50-40 horas-aula semanais e 10 horas-atividade.
- As horas-atividades do Professor serão efetivamente prestadas nas les Escolares;
- A fixação e a alteração do regime de trabalho dependerão, em cada ano, da dade da unidade a que estiver o professor;
- Após 12 (doze) meses consecutivos ou 24 (vinte e quatro) meses lados, de efetivo exercício, com determinada carga horária, o professor ou alista em Educação, não poderá ter o seu regime de trabalho reduzido, a não ser te solicitação.
- 6 O Especialista em Educação terá sua carga horária de trabalho de preferência em 40(quarenta) horas semanais.



# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- a de dois cargos de professor,
  - a de um cargo de professor com outro de técnico científico.
- ico A acumulação de qualquer forma, só será permitida quando houver lação de matéria e compatibilidade de horários.
- A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos utarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista da União, Estados e dos Municípios.
- O professor de Ensino Regulamentar ou Supletivo, em caráter ralente, com exercício nas quatro séries iniciais de primeiro grau, e nas classes de ação pré-escolar, terá seu horário de trabalho fixado em vinte horas semanais, mais 5 de atividades.
- 45 O professor com exercício nas 04 (quatro) últimas séries do 1°, terá seu horário de trabalho sujeito ao regime de salário hora-aula, considerando-se módulos abaixo discriminados:
- CH-25-20 horas-aula semanais e 5 horas-atividades;
- CH-30-23 horas-aula semanais e 7 horas-atividade.
- As horas-atividades do Professor serão efetivamente prestadas nas dades Escolares;
- A fixação e a alteração do regime de trabalho dependerão, em cada ano, da essidade da unidade a que estiver o professor,
- Após 12 (doze) meses consecutivos ou 24 (vinte e quatro) meses crcalados, de efetivo exercício, com determinada carga horária, o professor ou pecialista em Educação, não poderá ter o seu regime de trabalho reduzido, a não ser diante solicitação.
- rt. 46 O Especialista em Educação terá sua carga horária de trabalho ada, de preferência em 40(quarenta) horas semanais.



# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

### TITULO V DOS DIREITOS E DEVERES

### CAPITULO I DOS DIREITOS

- 47 Respeitadas as disposições constantes desta Lei, os Servidores do tério terão os mesmos direitos e deveres inerentes ao exercício dos respectivos s, independentemente de sua situação funcional;
- 48 A Habilitação Profissional credencia o ocupante de cargo ou função ensão funcional, nos termos deste Estatuto.
- 49 Além dos salários, os Servidores do Magistério farão jus às intes vantagens:
- Gratificação pelo desempenho eventual de atividades de auxiliar ou bro de Comissões de Provas Concursos Públicos, bem assim, de Professor de Curso Capacitação, Treinamento e aperfeiçoamento, regularmente instituído por força da ssidade do serviço, sem prejuízo do exercício das atividades normais do cargo ou rego de que seja titular;
  - Gratificações de permanência em atividade específica.
- 50 Os Servidores e/ou Especialista em Educação designado para mir o cargo em comissão, função gratificada ou de assessoramento, no âmbito icipal, Estadual e Federal, nas áreas de Educação e Recursos Humanos, terá guradas a sua carga horária integral e seus direitos e vantagens, durante o período de tamento.
- 51 Os Servidores do Magistério que assumirem cargos de direção da dade Escolar, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Projetos, farão jus à ificação mensal estabelecida em Lei.
- 2.52 Será concedido o afastamento, com ônus para o Município, aos grantes do Magistério, para realizar cursos de aperfeiçoamento, especialização e alização profissional, desde que atendam as normas de conveniências de escolar nicipal.



# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

- Os trabalhos de real significação pedagógica, científica ou cultural, toria de professor ou especialista em educação, poderão ser publicados as expensas unicipalidade, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.
- O Servidor do Magistério Público Municipal, em face de sua missão lucar e informar, deve preservar os valores morais e intelectuais que representa te à Sociedade, além de cumprir as obrigações inerentes a profissão, como:
- Cumprir e Fazer cumprir as determinações do Estatuto do Magistério, ne Escolar à legislação pertinente
  - Ser assíduo e pontual;
- Tratar com respeito e dignidade a todos os que procurarem valorizando ao no a pessoa humana;
  - Preservar os hábitos de natureza Ética;
  - Proceder de forma que dignifique sua vida profissional e pessoal;
  - Propor providencias que objetivem o aprimoramento profissional;
- Participar de cursos, seminários e solenidade pertinentes, área acional, sempre que convocado e convidado.

### **CAPITULO III** DAS FÉRIAS

- Ao professor e ao Especialista em Educação que estiverem no ivo exercício de suas funções serão concedidas férias coletivas de 30( trinta) dias, em odo que atenda as conveniências do serviço
- O Professor e o Especialista em Educação que não estiverem rcendo as suas atividades em sala de aula, terão férias anuais de 30 (trinta) dias, em iodo que atenda as conveniências do serviço.
- As férias do pessoal docente serão fixadas de acordo com o endário escolar, não podendo coincidir com o período letivo.
- Os Especialistas que atuam na parte técnica das escolas, poderão férias sistematicamente ou durante o período letivo em escala previamente tabelecida, segundo as necessidades e exigências especificas no processo educacional.



# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

### CAPITULO IV DAS LICENCAS

- Os Servidores do magistério gozarão de direitos à licença, nas condições que os Servidores Municipais, observando-se as disposições do te Estatuto e legislação complementar.
- O Regime disciplinar dos servidores do Magistério obedecerá as servidos do Serviço Público Municipal, observados os princípios e dispositivos decidos em normas especificas pertinentes.

### TITULO VI DOS SALARIOS E DAS GRATIFICADAS

Os salários e as gratificações são os constantes em lei n.º 051/98 de 6/98, que dispõe sobre Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Magistério co Municipal.

### TITULO VII DA HABILITAÇÃO

- 64 Os professores não habilitados, terão o prazo máximo de 04 tro) anos para obter habilitação específica;
- A habilitação prevista neste artigo, será providenciada pela Secretaria nicipal da Educação, através de Empresa de Notória Especialização.
- Os recursos para realização da habilitação serão oriundos do Fundo de autenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério e starão do orçamento anual para educação.
- Os professores que não se habilitem no prazo previsto neste artigo, por sa própria, serão demitidos, imediatamente.





# Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

### TITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados por Decreto fe do Poder Executivo Municipal ou por meio de Portaria do titular da secretaria pal da educação.
  - Revoga-se a Lei n.º 027/97 de13/11/97.
- 7 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ições em contrário.

INETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, em 09 vembro de 1.998.

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão